



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Rua Vereador Aírton Leal Cardoso, nº01 Bairro Verdes Campos –
Aperibé – RJ CEP: 28495-000

PROC. N.º 0159/2023
FOLHAS N.º 277
LISTO 2

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, com o mesmo número e especificações, abre-se 2º volume para o Processo nº 0159/2023 (RMA), iniciando-se com a folha nº 277, sendo aconselhável que ambos caminhem em conjunto.

Em, 02/04/2024.

D. Wilson

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES
AUDIOVISUAL
PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E
FORMAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI
PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL (SALDO REMANESCENTE)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, sendo constituído com a verba **remanescente do Edital 001/2023 Audiovisual** o qual não houve proponentes nas Modalidades Apoio às Salas de Cinema e Mostrras, Festivais e Atividades de Formação.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais.

Deste modo, A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos audiovisuais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Aperibé.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 21.593,96 dividido entre as categorias apoio às Salas de Cinema e Mostras, Festivais e Atividades de Formação descritas no Anexo I deste edital.

a) 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural com cadastro no CNPJ e endereço no município de Aperibé – RJ há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de

elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Em se tratando de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do Item 4.1.

4.4 Agentes culturais que tenham sido premiados no edital 001/2023 Edital de Premiação – Audiovisual - Produção, Salas de Cinema, Mostras, Festivais e Formação.

4.5 Pessoas jurídicas cujo endereço seja de outro município.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, até o dia 26 de abril de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 entregando no Museu Casa de Cultura de Aperibé.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- d) Portfólio previamente entregue no Museu Casa de Cultura de Aperibé.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) Projeto em cada modalidade.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 (seis) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - as exposições devem ser com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 6 (seis) meses após o recebimento do recurso.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por dois pareceristas externos.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de educação e Cultura de Aperibé.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aperibé.

12.9 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

1.1. 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site <https://www.aperibe.rj.gov.br>.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual ou devolvido.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Aperibé.

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aperibé.

14.3 Os recursos de trata dos item 14.1.1 e 14.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Audiovisual corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.aperibe.rj.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.aperibe.rj.gov.br>

PROC. N.º	159	/	2023
FLS N.º	289		
VISTO			

- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail casadaculturadeaperibe@yahoo.com.br
- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aperibé de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de Incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Categorias de apoio;
 - Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
 - Anexo III - Critérios de seleção
 - Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
 - Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 21.593,96 distribuídos da seguinte forma:

- b) Até R\$ 14.376,19 para apoio a Sala de cinema, à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) Até R\$ 7.217,77 para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual, Mostras e Festivais.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II Apoio à realização de ação	1	R\$ 14.376,19

PROC. N.º	159 / 2023
FLS N.º	291
VISTO	

cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

PROC. N.º	159	/	2023
FLS N.º	292		
VISTO			

de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua OU Inciso III Apoio a Cineclubes		
Inciso III Mostras, Festivais e Atividades de Formação	1	R\$ 7.217,77

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não BináriaBinária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

Escolaridade do representante legal

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome _____ **do** _____ **Projeto:** _____

Escolha a categoria a que vai concorrer:

☐ Apoio às Salas de Cinema

☐ Mostras, Festivais e Atividades de Formação

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

PROC. N.º	159	/	2023
FLS N.º	297		
VISTO			

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____

Data final: _____

Cronograma de Execução**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Curriculo do proponente

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Aperibé - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Aperibé.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e	10

	desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajétória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

- A pontuação final de cada candidatura será um consenso dos membros da comissão, por somatório das notas atribuídas individualmente por cada membro.

PROC. N.º	159	/	2013
FLS N.º	301		
VISTO			

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 – VERBA REMANESCENTE -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela senhora, Adriana Mota Castro, e o(a) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em ____/____/____, pelo órgão _____ CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____ (nome do Projeto), contemplado no conforme processo administrativo nº _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ R\$ 21.593,96 (vinte um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) dividido entre as categorias apoio às Salas de Cinema e Mostras, Festivais e Atividades de Formação.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e cultura de Aperibé

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aperibé a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aperibé fará o monitoramento e controle dos resultados através de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis), meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no <https://www.aperibe.rj.gov.br>

Aperibé, ____ de ____ de ____.

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Pelo Agente Cultural:

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- Justificativa para o não cumprimento: (Explique porque a meta não foi cumprida, caso haja).

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção visual, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

PROC. N.º	199	/	2023
FLS N.º	34		
VISTO			

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

PROC. N.º	159	/ 2023
FLS N.º	--	314
VISTO		

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome: _____

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR 195

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, sendo constituído com a verba **remanescente do Edital 001/2023 Audiovisual** o qual não houve proponentes nas Modalidades Apoio às Salas de Cinema e Mostras, Festivais e Atividades de Formação.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais.

Deste modo, A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos audiovisuais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Aperibé.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 21.593,96 dividido entre as categorias apoio às Salas de Cinema e Mostras, Festivais e Atividades de Formação descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural com cadastro no CNPJ e endereço no município de Aperibé - RJ há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;
- II - Pessoa física com ou sem fins lucrativos;

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Em se tratando de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4 Agentes culturais que tenham sido premiados no edital 001/2023 Edital de Premiação - Audiovisual - Produção, Salas de Cinema, Mostras, Festivais e Formação.

4.5 Pessoas jurídicas cujo endereço seja de outro município.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória reitada no item 7, até o dia 26 de abril de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 entregando no Museu Casa de Cultura de Aperibé.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- d) Portfólio previamente entregue no Museu Casa de Cultura de Aperibé.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) Projeto em cada modalidade.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 (seis) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (ProUni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de uma comunidade, de forma gratuita; e

II - as exposições devem ser com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até (seis) meses após o recebimento do recurso.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por dois pareceristas externos.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Apicima.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

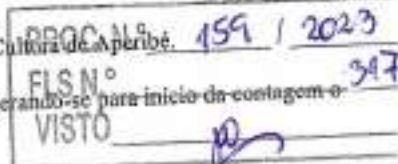
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

https://www.diariomunicipal.com.br/aemarf/materia/D8029370/03AFcWwA5P_EUP_xpIRCUFF_b2h73PoHQy13vcBjv6Ru6z2w2ucPC1DVOLd8... 2/1

PROC. N.º 159 / 2023
FLS. N.º 316
VISTO

- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aperibé.
- 12.9 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site <https://www.aperibe.rj.gov.br>.



13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
- 13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual ou devolvido.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA JURÍDICA

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Aperibé.
- 1 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aperibé.
- 14.3 Os recursos de trata dos item 14.1.1 e 14.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
- 15.2 O Termo de Execução Audiovisual corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.aperibe.rj.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.aperibe.rj.gov.br>
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail casadaculturadeaperibe@yahoo.com.br
- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aperibé de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

PROC. N.º 159 / 2023
 FLS N.º 318
 VISTO 

- 18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
 Anexo I - Categorias de apoio;
 Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
 Anexo III - Critérios de seleção;
 Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
 Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 21.593,96 distribuídos da seguinte forma:

- b) Até R\$ 14.376,19 para apoio a Sala de cinema, à realização de ação de Cinema.
 c) Até R\$ 7.217,77 para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual, Mostras e Festivais.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o Apoio a cineclubes refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por cineclube grupo de pessoas ou associação com ou sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de proposta de criação de cineclube é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Ítem II Apoio à realização de ação de Cinema		R\$ 14.376,19
Ítem III Mostras, Festivais e Atividades de Formação		R\$ 7.217,77

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1. DADOS DO PROPONENTE PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____
 Nome fantasia: _____
 CNPJ: _____
 Endereço da sede: _____
 Cidade: _____
 Estado: _____
 Número de representantes legais: _____
 Nome do representante legal: _____
 CPF do representante legal: _____
 E-mail do representante legal: _____
 Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo

- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- ☐ Apoio às Salas de Cinema
- ☐ Mostras, Festivais e Atividades de Formação

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____
Data final: _____

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 320
VISTO

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Articulação do proponente

ANEXO III**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência da ideia, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de município de Ageribé - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Ageribé.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considerar, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desembolsamentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, na execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida -Será avaliada o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

A pontuação final de cada candidatura será um consenso dos membros da comissão, por somatório das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 - VERBA REMANESCENTE -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela senhora, Adriana Mota Castro, e o(a) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em ____/____/____, pelo órgão _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP: _____, telefones: _____, resolve firmar

o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____ (nome do Projeto), contemplado no conforme processo administrativo nº _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ R\$ 21.593,96 (vinte um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) dividido entre as categorias apoio às Salas de Cinema e Mostras, Festivais e Atividades de Formação.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aperibé

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos recebidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aperibé a contar do recebimento da notificação;
- divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 321
VOTO: [assinatura]

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de

seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

PROC. N.º 159 / 2023

FLS N.º 322

VISTO

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aperibé fará o monitoramento e controle dos resultados através de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no <https://www.aperibe.rj.gov.br>

PROC. N.º	159 / 2023
FLS N.º	323
VISTO	

Aperibé, ____ de ____ de ____

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Pelo Agente Cultural:

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: ____/____/____

2. RESULTADOS DO PROJETO

Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

Justificativa para o não cumprimento: (Explique porque a meta não foi cumprida, caso haja).

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção visual, produção gráfica etc.

- () Sim
 () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
 () Livro
 () Catálogo
 () Live (transmissão on-line)
 () Vídeo
 () Documentário
 () Filme
 () Relatório de pesquisa
 () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato
 () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

PROC. N.º	159	/	2023
FLS N.º	324		
VISTO	(M)		

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.
Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.

- () Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome: _____

Assinatura do Agente Cultural Proponente

PROC. N.º	1591 / 2023
FLS N.º	325
VISTO	

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:D8029370

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 22/03/2024. Edição 3596

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOCUMENTAL

PROC. N.º	159 / 2023
FLS N.º	326
VISTO	

Da comissão responsável pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2024, Edital de Seleção de Projetos para execução de recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – audiovisual (saldo remanescente), em conformidade com o §4º do art. 22 da Lei Federal nº8.666/1993, art. 6º da Lei Complementar nº195/2022, identificada como Lei Paulo Gustavo; Decreto Regulamentador nº11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº11.453, de 23 de março de 2023 para o Edital nº 001/2024 (Saldo Remanescente).

CAP – COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

GUSTAVO FERREIRA LESSA,
CPF: 152.783.077-22, RG: 23233487-0

EUBE GOMES BORGES,
CPF: 091.091.257-28, RG: 067818979-10

Publicado por:
Mayko Kennedy Mota da Cunha
Código Identificador:096359BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/04/2024. Edição 3618
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 327
VISTO 

INSTITUTO IDEIAS

PROJETO: Estrela da nossa Terra
DOCUMENTÁRIO: Nossa Gente



PROPOSTA

ANEXO I

C - CATEGORIA DE APOIO REALIZAÇÃO À MOSTRAS

INCISO III - MOSTRAS

Projeto Audiovisual: **Estrelas de Nossa**

PROC. N.º	159	12023
FLS N.º	328	
VISTO		

PROPOSTA

ANEXO I

C - CATEGORIA DE APOIO REALIZAÇÃO À MOSTRAS
INCISO III - MOSTRAS

Projeto Audiovisual: **Estrelas de Nossa**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo II

1. DADOS DO

PROPONENTE PARA

PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: Instituto de Desenvolvimento A Educação, Saúde Meio Ambiente e Assistência Social - Ideias

Nome fantasia: IDEIAS

CNPJ: 09.641.104.0001-50

Endereço da sede: Rua Paulo César Pinheiro, 190 Bairro: Pinheiro

Cidade: Aperibé

Estado: RJ

Número de representantes legais: 1

Nome do representante legal: Luis Antônio Correia

CPF do representante legal: 918.856.397-91

E-mail do representante legal: luisantoniorcorreia@yahoo.com.br

Telefone do representante legal: (22) 997774489

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cis gênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☒ Homem cis gênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não Binária Binária
- ☐ Não informar

PROC. N.º	159	/	2023
FLS N.º	329		
VISTO			

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☒ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☒ Não

PROC. N.º	159	/	2023
FLS N.º	350		
VISTO			

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☒ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo

PROC. N.º	159 / 2023
FLS N.º	331
VISTO	

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

PROJETO AUDIOVISUAL: ESTRELAS DE NOSSA TERRA DOCUMENTÁRIO: NOSSA GENTE

Escolha a categoria a que vai concorrer:

() Apoio às Salas de Cinema

(X) Mostras, Festivais e Atividades de Formação

Descrição do Projeto:

Realizar Projeto (documentário) mostra audiovisual, com a finalidade de retratar as vivências da nossa NOSSA GENTE, membros da sociedade com idade acima de 60 anos, nas áreas urbanas e rurais. O Processo de criação e formação do conteúdo se dará por meio de entrevistas, o foco é mostrar a importância das pessoas da terceira idade no desenvolvimento sócio cultural de toda comunidade aperibeense. Neste documentário teremos casos clássicos e de situações com personagens locais na posição de atores da vida real;

Objetivos do Projeto:

O processo de envelhecimento no Brasil exige do estado brasileiro uma rápida solução, para que o país possa estar preparado para lidar com o número de uma população que tem uma estimativa de crescimento elevado.

O projeto tem como ponto norteador abordar , propor, informar , registrar e expor em Mostra, os resultados de uma coletânea de entrevistas e depoimentos captados em encontros promovidos para a realização deste trabalho através do incentivo da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

PROC. N.º	159 / 2023
FLS N.º	332
VISTO	

Atualmente alguns se encontram em situação de ociosidade ou de abandono familiar.

- Objetivo do projeto é a idéia de possibilitar o acesso aos movimentos e espaços artísticos e culturais da cidade de Aperibé.

- Despertar neles a motivação para criações artísticas, visto que é uma possibilidade para a ocupação do tempo livre.

- Aprender a se comunicar a partir de imagens e sons pode dar a liberdade e o poder de se fazer ouvir em linguagem de audiovisual.

Metas:

Obtenção de informações relevantes que retratam nos costumes e valores por meio de 24(vinte e quatro) personalidades do município. O trabalho se destina a ter no documentário duas horas de duração, sendo assim cada entrevistado(a) terá o tempo de 5(cinco) minutos de fala no mesmo. Estimando um público de: 1.483 expectadores, sendo o público escolar nosso ponto de partida composto de 1002 alunos no ensino fundamental, 324 no ensino médio e 157 docentes (fonte Censo IBGE 2021), também está programada uma mostra em local apropriado para o lançamento do documentário "NOSSA GENTE" com a presença de convidados dos participantes e autoridades locais. Os participantes receberão ao final da mostra um certificado de participação.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

O público alvo do projeto é formado por idosos com idades entre 60 e 90 anos ou mais que aceitem participar desse acolhimento, tendo como objetivo assegurar ao idoso os seus direitos legais, o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de Outubro de 2003), reafirma que é necessário garantir a esses cidadãos o direito que vai além de aposentadoria, saúde e lazer, declara no seu capítulo V artigo 20 que diz: "O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que

PROC. N.º	1591 / 2023
FLS N.º	333
VISTO	

respeitem sua peculiar condição de idade”.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Acessibilidade arquitetônica:

- ☒ (X) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ () piso tátil;
- ☐ () rampas;
- ☐ () elevadores adequados para pessoas com deficiência; ☐ () corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☒ (X) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ () assentos para pessoas obesas;
- ☒ (X) iluminação adequada;
- ☐ () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ () a Língua Brasileira de Sinais Libras;
- ☐ () o sistema Braille;
- ☐ () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ () a audiodescrição;
- ☒ (X) as legendas;
- ☒ (X) a linguagem simples;
- ☐ () textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 334
VISTO 

(X) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Antes das reuniões será exibido vídeos com temas sobre acessibilidade atitudinal e atitudes capacitistas. Buscando eliminar barreiras existentes que dificultam a inclusão da pessoa com deficiência no cenário cultural.

Local onde o projeto será executado?

Locais públicos existentes do município próprio a realização:

- Pavilhão de Feiras e Eventos
- Centro de Convenção Ataíde Faria Leite
- Casa de Eventos Vovó Maria Motta - Local Privado

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 06-2024

Data final: 11-2024

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 335
VISTO 

Cronograma de Execução

Cronograma de Execução																			
TOTAL DA ETAPA (EM SEMANAS)																			
ATIVIDADE	Agosto 2ª a 4ª semana				Setembro 1ª a 4ª semana				Outubro 1ª a 4ª semana				Novembro 1ª a 4ª semana						
PESQUISA																			
Pesquisa Prévia			X	X															
Conversa com os depoentes em potencial					X	X													
Projeto Escrito										X									
PRÉ PRODUÇÃO																			
Preparação da filmagem: definir locação, aluguel de equipamento e definição da equipe técnica.																			
Agenda com depoentes										X	X								
Reserva de equipamentos de filmagem (câmeras, microfone, etc)											X	X							
Ilha de edição											X								
Detalhamento da Pesquisa					X	X													
Melhorias no Projeto Escrito							X												
PRODUÇÃO																			
Início das filmagens propriamente ditas. A produção confunde-se com a própria ação de fazer cinema.																			
Filmagem										X	X	X							
PÓS PRODUÇÃO																			
Subentende duas ações; a desprodução do set de filmagem e também a finalização do filme.																			
Decupagem do material filmado																			
Edição de Imagens					X	X				X									
Edição de Som											X	X							
Tratamento de Imagens e Sons											X	X	X						
Data limite p/ Entrega do filme														X					01.12.24

PROC. N.º 159 / 2023
 FLS N.º 336
 VISTO PM

PLANILHA DE CUSTO:

item	descrição	quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de mão de obra especializada a realização de serviços de reportagem do documentário Nossa Gente; (RPA)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	Contratação de mão de obra especializada para a realização do serviços de filmagem, edição e montagem do documentário Nossa Gente; (RPA)	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
3	Contratação de mão de obra especializada para a realização do serviços de roteirista (RPA)	1	R\$ 1500,00	R\$ 1.500,00
4	Combustível (Gasolina)	50 litros	6,50	R\$ 325,00
5	Alimentação (quentinha)	20 unid.	R\$ 20,00	R\$ 400,00
6	Material de consumo água mineral	40 unid.	R\$ 2,50	R\$ 100,00
7	Locação de equipamento caixas de som	2 Unid.	R\$100,00	R\$ 200,00
8	Locação de equipamento microfone (sem fio)	2 unid.	R\$ 100,00	R\$ 200,00
9	Locação de equipamento tela	1 unid.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
10	Locação de equipamento; data Show	1unid.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
11	Locação de equipamento equalizador de som	1 unid.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	Locação de equipamento computador	1unid.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
13	Confecção de material gráfico (cartazes)	50 Unid.	R\$ 5,26	R\$ 263,00
14	Confecção de material gráfico (certificados)	30 Unid.	R\$ 5,00	R\$ 150,00
15	Fita adesiva	2 Unid.	R\$ 12,00	R\$ 12,00
16	VALOR TOTAL DO PROJETO			R\$ 7.200,00

PROC. N.º	159 / 2023
FLS N.º	337
VISTO	

Estratégia de divulgação

A divulgação de maneira estratégica ajudará a aumentar o alcance de pessoas interessadas significativamente, refletindo diretamente e impulsionando o público alvo.

Divulgar o Projeto **Nossa Gente** em redes sociais, cartazes de divulgação, som volante e radio comunitário, reforçará as fases de implementação e execução, além de ajudar a população em obter conhecimento nas etapas e locais em que serão desenvolvidos os eventos e também estabelecer um destaque para cada local.

Contrapartida

Como forma de contrapartida, será realizada distribuição de camiseta com slogan do projeto aos participantes, crachás, pastas, canetas e refrigerante e lanches gratuitamente em todos os eventos.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Não haverá venda de produtos nem ingressos. Será disponibilizado aos membros da comunidade o acesso ao evento por meio de pulseiras numerada de identificação, mediante a capacidade do local.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: 12569345000140 **MARLI LEONARDO**

FURTOUSO

Nome fantasia: MARLI ARTESÃ

CNPJ: 12569345000140

Endereço da sede: RUA ALFREDO REIS – 29 – CENTRO Cidade: APERIBÉ

Estado: RJ

Número de representantes legais: 01 _____

Nome do representante legal: MARLI LEONARDO FURTUOSO

CPF do representante legal: 92437931791

E-mail do representante legal: marlileonardo2012@yahoo.com.br

Telefone do representante legal: 22 99977-6335

Gênero do representante legal

☒ (x) Mulher

☐ () Homem

☐ () Transgênero

☐ () Mulher Transgênero

☐ () Homem Transgênero

☐ () Não Binária Binária

☐ () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ () Branca

☒ (x) Preta

☐ () Parda

☐ () Amarela

☐ () Indígena

PROC. N.º	159	/	2023
FLS N.º			337
VISTO			

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

☐ Sim

☒ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

Escolaridade do representante legal

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☒ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome _____ **do** _____ **Projeto:** _____
DAS MÃOS PARA AS TELAS

Escolha a categoria a que vai concorrer:

☒ Apoio às Salas de Cinema

☐ Mostras, Festivais e Atividades de Formação

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

PROC. N.º	159	/	2023
FLS N.º			339
VISTO			

O projeto será feito por artesas de Aperibé, tendo como proponente Marly. O projeto é uma sala de cinema tenda (escura) itinerante que passará por Pito Acesso, Porto das Barcas, Praça Francisco Blanc, ponte Seca e centro da cidade.

Essa tenda pode ser montada e desmontada, dentro da tenda haverá um tapete com a metragem aproximada de 4 x 4 feito por artesas do município de Aperibé.

Os filmes que passarem serão filmes brasileiros que são disponibilizados gratuitamente, seus temas são culturais, motivacionais e de empreendedorismos.

Dentro da tenda haverá um tapete feito pelas artesas, um retroprojetor e uma tela grande branca, caixa de som e iluminação intimista e agradável.

O projeto será levado para as localidades através de uma van. Antes da apresentação uma agente/ artesã visitará o local para o agendamento e instalação do projeto que durará uma semana.

O projeto é importante para a sociedade, pois, vai gerar acessibilidade para pessoas que ainda não tiveram a sensação de estar em um cinema.

Ele surgiu da união de artesas da cidade, com o intuito de levar o artesanato com um fundamento maior. Mãos que podem te levar ao mundo.

Contará com um especialista em libras. E alugaremos uma van para o transporte da equipe.

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Ao fim do projeto pretendemos alcançar o grande público, possibilitando acessibilidade de mais de 200 pessoas às telinhas.

- 1 - Gerar acessibilidade para os menos favorecidos;
- 2- reconhecimento das artesãs;
- 3 - Gerar e economia e renda (economia criativa local);
- 4 - Expandir a cultura;
- 5 - Promover o desenvolvimento cultural de Aperibé

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Será realizado a confecção de um tapete gigante 4 x4 ára conforto de quem assistir;

assistir;

Serão feitas 200 lembrancinhas para o grande publico;

Haverá preferencia de autistas, crianças especias e idosos (beneficiantos diretamente 100 pessoas)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

O publico será pessoas com dificuldades socioeconomicas,
Os filmes serão dividos , dando a oportunidade de alcançar o grande publico, crianças, jovens , adiltos e Idosos. Poderão escolher o horário de seu files em divulgação antecipada de acorco com o cronograma.
Para as crianças com defciencia a haverá um expecilaisdta em libras.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☒ (x) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ☐ () piso tátil;
- ☐ () rampas;
- ☐ () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ () corrimãos e guarda-corpos;
- ☒ (x) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ () assentos para pessoas obesas;
- ☐ () iluminação adequada;
- ☐ () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☒ (x) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ☐ () o sistema Braille;
- ☐ () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ () a audiodescrição;
- ☐ () as legendas;
- ☐ () a linguagem simples;
- ☐ () textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- (x) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- (x) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Haverá a contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, de acordo com a disponibilidade da localidade.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Centro, Pito acesso, Porto das Barcas, Praça Francisco Blanc, Ponte Seca.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 01/07/2024 _____

Data final: 05/07/2024 _____

Cronograma de Execução

ETAPAS	ATIVIDADES
PRÉ - PRODUÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE
PRÉ - PRODUÇÃO	CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA
PRÉ - PRODUÇÃO	CONFECÇÃO DE FIGURINOS
	MATERIAIS DE CONSUMO
PRÉ - PRODUÇÃO	CONFECÇÃO DE MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO
PRÉ - PRODUÇÃO	HOSPEDAGEM/ DESLOCAMENTO
PRÉ - PRODUÇÃO	DIVULGAÇÃO / COMUNICAÇÃO
PRÉ - PRODUÇÃO	CONTRATAÇÃO DE TENDA
PRÉ - PRODUÇÃO	COMPRA DE MATERIAS E ALUGUEIS
PRÉ - PRODUÇÃO	PAGAMENTO DE IMPOSTOS
PRÉ - PRODUÇÃO	TESTE DE EQUIPAMENTOS
PRÉ - PRODUÇÃO	SELEÇÃO DE FILMES
PRODUÇÃO	ORGANIZAÇÃO DE EQUIPE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS
PRODUÇÃO	DESLOCAMENTO DA EQUIPE
PRODUÇÃO	APRESENTAÇÃO
PRODUÇÃO	DIVULGAÇÃO
PRODUÇÃO	APRESENTAÇÃO
PRÉ - PRODUÇÃO	DIVULGAÇÃO
	PREPARO DE RELATÓRIOS
	CONTRAPRESTAÇÃO

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.:
 impulsionamento em redes sociais.

Serão utilizados, cartazes, redes sociais Instagrame facebook através de impulsionamentos e entrega de flyer nas escolas de acordo com a autorização na secretaria de educação

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

A contrapartida será uma oficina de tapetes para crianças, aonde as crianças podem fazer o seu próprio tapete e levar para casa. Ela será realizada em duas escolas locais e será feito a partir de retalhos, além da palestra sobre cultura e os filmes presentes no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Não há previsão. O projeto é gratuito.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
TENDA	Aluguel de tenda fechada itinerante, fácil para montar e desmontar gerando um ambiente intimista. PRIMEIRA ETAPA	Semana	500	5 vezes	2500	Plastic Festas vendas
RETROPROJETOR	PARA GERAR A IMAGEM DOS FILMES	UNIDADE	UNIDADE	01	1249	AMAZON

TECIDOS	(PRIMEIRA ETAPA) PARA FAZER O TAPETE E BRINDES	METRO	METRO	10	400	MERCADO LIVRE
TELA	(PARA VER OS FILMES SEGUNDA ETAPA)	UNIDADE	UNIDADE	01	650	MERCADO LIVRE
SOM	PARA OUVIR OS FILMES	UNIDADE	UNIDADE	01	800	MERCADO LIVRE
ESPECIALISTA EM LIBRAS	PARA GERAR ACESSIBILIDADE	SERVIÇO	HORA	05	500	ORÇAMEN TO
PROPONENTE	A IDEALIZADORA E COORDENADORA DO PROJETO	SERVIÇO	HORA	05	1500	ORÇAMEN TO
ARTESÃO 01	AUXILIAR DE CULTURA/SUPERVISOR	SERVIÇO	HORA	05	1000	ORÇAMEN TO
ARTESÃO 02	AUXILIAR DE CULTURA	SERVIÇO	HORA	05	500	ORÇAMEN TO
ILUMINAÇÃO	AMBIENTE	UNIDADE	UNIDADE	10	500	ORÇAMEN TO

DIVULGAÇÃO	ANTES E DEPOIS DO PROJETO	SERVIÇOS	SERVIÇOS	10	377,19	ORÇAMENTO
IMPOSTOS	MEI E AUTORIZAÇÕES	SERVIÇOS	SERVIÇOS	3	300	ORÇAMENTO
VAN - TRANSPORTE	EXECUÇÃO	PCT DE SERVIÇOS	SERVIÇOS	01	1.000	
						14.376,19

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 348
VISTO OK

PROPOSTA

ANEXO I

CATEGORIA DE APOIO-AUDIVISUAL

INCISO II

CATEGORIA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA



PROC. N.º	159	1	2023
FLS N.º			349
VISTO			

APRESENTAÇÃO

“Por mais comum que uma história possa parecer, ela nunca será a mesma quando contada e recontada nas telas. Cinema é a arte da singularidade, de narrar com originalidade uma história, seja ela inspirada em fatos reais ou de ficção.” (Salto para o futuro. P1)

“A relação da educação com o cinema pode estimular o olhar ativo, contribuindo para a formação de um espectador mais crítico e reflexivo, ampliando sua visão de mundo e permitindo uma compreensão mais ampla do universo em que cada um está inserido, abrindo um significativo espaço de discussão individual e coletivo, além de estimular o exercício da escrita, pesquisa, discussão e tomada de decisões, “ao mesmo tempo, a linguagem audiovisual é analisada como uma síntese da realidade, apta para expressão de informações cognitivas e denotativas” (WOHLGEMUTH, J. 2005).

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 350
VISTO 

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Instituto de Desenvolvimento a Educação, Saúde Meio Ambiente e
Assistência Social

Nome fantasia: IDEIAS

CNPJ: 09.641.104.0001-50

Endereço da sede: Rua Paulo César Pinheiro, 190 Bairro: Pinheiro

Cidade: Aperibé

Estado: RJ

Número de representantes legais: 1

Nome do representante legal: Luis Antônio Correia

CPF do representante legal: 918.856.397-91

E-mail do representante legal: luisantoniocorreia@yahoo.com.br

Telefone do representante legal: (22) 997774489

PROC. N.º	159	1	2023
FLS N.º		351	
VISTO			

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☒ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não Binária Binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☒ Parda
- ☐ Amarela ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☒ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☒ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo

PROC. N.º	159	12023
FLS N.º		352
VISTO		

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

CINE COMUNIDADE DE APERIBÉ

Escolha a categoria a que vai concorrer:

☒ (X) Apoio às Salas de Cinema

☐ () Mostras, Festivais e Atividades de Formação

Descrição do projeto

Promover o fortalecimento das ações culturais de base comunitária no município de Aperibé a partir da oferta da informação a beneficiários diretos sendo de linguagens artísticas cinematográfica, tendo como base mobilizadora a realização de mostras descentralizadas com a finalidade de atender às 05 (cinco) microrregiões da cidade (Ponte Seca, Porto das Barcas, Pito Aceso, Fagundes e Centro), para o atendimento de mais 700 beneficiários a partir de temas variados, promovendo a formação cultural e o desenvolvimento pessoal visando a troca de saberes, a promoção, ampliação e democratização do acesso aos processos formativos em arte e cultura, garantindo assim a cultura como um direito.

Será realizado evento fazendo uso dos locais públicos existentes nas comunidades Aperibeense para apresentação de filmes e documentários, nas noites de sábados, visando contribuir de forma gratuita para a formação do caráter dos jovens e adultos de modo geral. A ideia surgiu visando levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinemas convencionais.

Objetivos do projeto

Oportunizar o acesso às informações sobre os direitos sociais e culturais, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos/as atendidos/as, contribuindo para a compreensão crítica da realidade social, ampliando e democratizando o acesso a processos formativos em arte e cultura, garantindo a cultura como um direito do mundo contemporâneo, estimulando assim a participação na vida pública no território e em toda a cidade;

Oportunizar as comunidades o acesso ao conhecimento por meio de filmes documentários com uma linguagem de fácil compreensão através do audiovisual;

Apresentar o cinema como uma fonte de cultura agente transmissor de conhecimento;

Desenvolver, a partir do gosto pelo cinema, o senso crítico, estético e cultural;

Mostra a importância do cinema no cenário educativo e social;

Metas

A meta compreende o processo de mobilização local, implementação, acompanhamento dos processos formativos. Sendo consideradas as recomendações da Secretaria Municipal de Educação e Culturas de Aperibé que preconiza o atendimento de comunidades periféricas com menos acesso a equipamentos e fomentos a fim de capilarizar o conhecimento.

A meta visa atender a promoção da diversidade, da autonomia, do protagonismo social, da cidadania e da promoção dos direitos culturais, contribuindo para a redução da desigualdade social, étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural, princípios norteadores do Plano Municipal de Educação e Cultura. A realização de mostras culturais em comunidades compreende a necessidade de formação e criação de novas oportunidades de forma criativa e novos horizontes de perspectivas para a população. Além disso, a execução dessa meta reconhece a descentralização de recursos e programas e democratização do acesso à formação cultural é um pilar importante da compreensão da Cultura como um Direito.

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 354
VISTO @

Continuação Metas

Oferecer capacidade de:

100 pessoas na comunidade da ponte seca;
100 pessoas na comunidade de Porto das Barcas;
100 pessoas na comunidade dos Fagundes;
300 pessoas no Centro da cidade;
100 pessoas na comunidade do Pito Aceso.

Total: 700 PESSOAS

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

As famílias aperibeense das comunidades:
Ponte Seca, Porto das Barcas, Pito Aceso, Fagundes e Centro.

Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Pessoas com deficiências.

Toda classe estudantil.

PROC. N.º	159	/ 2023
FLS N.º		355
VISTO		

Qual o perfil do público do seu projeto?

Como articulador o Projeto Cine Comunidade de Aperibé é capaz de desenvolver as atividades extra sala de aula, para crianças e adolescentes, mantendo a comunidade mobilizada em torno da política pública, estimulada de modo a mitigar a evasão escolar.

Os eventos visam garantir que todos os membros dos locais envolvidos tenham uma atividade prática, e oportunidades que irão proporcionar impactos tangíveis e intangíveis.

Abertos ao público, o que devolve à cidade o conhecimento adquirido no projeto como colheita de cultura.

Proporcionar novos ciclos tanto a adultos como aos idosos o impacto social no momento presente, ampliando seus horizontes e alcance benéfico ao cotidiano.

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 356
VISTO 

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Acessibilidade arquitetônica:

- ☒ (X) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ () piso tátil;
- ☐ () rampas;
- ☐ () elevadores adequados para pessoas com deficiência; ☐ () corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☒ (X) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ () assentos para pessoas obesas;
- ☒ (X) iluminação adequada;
- ☐ () Outra _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Acessibilidade arquitetônica:

- ☒ (X) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ () piso tátil;
- ☐ () rampas;
- ☐ () elevadores adequados para pessoas com deficiência; ☐ () corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☒ (X) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ () assentos para pessoas obesas;
- ☒ (X) iluminação adequada;
- ☐ () Outra _____

PROC. N.º	159 / 2023
FLS N.º	357
VISTO	

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☒ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Antes das sessões será exibido vídeos com temas sobre acessibilidade atitudinal e atitudes capacitistas. Buscando eliminar barreiras existentes que dificultam a inclusão da pessoa com deficiência no cenário cultural.

Local onde o projeto será executado

Locais públicos existentes nas comunidades do município de Aperibé RJ.
Ponte Seca, Porto das Barcas, Pito Aceso, Fagundes e Centro.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 05-2024

Data final: 11-2024

PROC. N.º 159 / 2023
 FLS N.º 358
 VISTO DN

3. PLANILHA ORÇAMENTO

Itens para orçamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Aluguel de cadeiras plásticas	700	5,00	3.500,00
Aluguel de projetor	7	200,00	1.400,00
Aluguel de tela	7	150,00	1.050,00
Aluguel de computador	7	150,00	1.050,00
Aluguel de caixa de som	14	100,00	1.400,00
Aluguel de microfone s/ fio	7	50,00	350,00
Divulgação volante	7	60,00	530,00
Lanches	700	6,74	4.718,00
Relatório fotográfico	1	372,00	372,00
VALOR TOTAL			14.370,00

Valor Global da Proposta:

R\$ 14.370,00 (Quatorze Mil Trezentos e Setenta Reais)

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 359
VISTO 

Cronograma de Execução

Meses/Atividades Locais	2023						
	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Ponte Seca		X					
Porto das Barcas	X						
Fagundes			X				
Pito Aceso				X			
Centro					X		
Centro						X	
Centro							X

Estratégia de divulgação

A divulgação de maneira estratégica ajudará a aumentar o alcance de pessoas interessadas significativamente, refletindo diretamente e impulsionando o público alvo.

Divulgar o Projeto Cine Comunidade Aperibé, em redes sociais, cartazes de divulgação, som volante e radio comunitário, reforçará as fases de implementação e execução, além de ajudar a população em obter conhecimento nas etapas e locais em que serão desenvolvidos os eventos e também estabelecer um destaque para cada local.

Contrapartida

Como forma de contrapartida, será realizada distribuição de pipoca e refrigerante, gratuitamente em todos os eventos.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Não haverá venda de produtos nem ingressos. Será disponibilizado aos membros da comunidade o acesso ao evento por meio de pulseiras numerada de identificação, mediante a capacidade do local. Podendo ser exibido em 1(uma) ou 2(duas) Sessões.

CURRICULO DO PRESIDENTE

PROC. N.º 155 / 2023
FLS N.º 366
VISTO 

Nome: Luis Antônio Correia

Data Nascimento: 29/08/1966

CPF n.º 918.856.397-91

Identidade n.º 068062264 IFPRJ

Habilitação n.º 03389770882

Estado Civil: Casado

Contato: (22)99777.4489

Email:
luisantoniocorreia@yahoo.com.br

FORMAÇÃO:

Técnico em contabilidade - Colégio
Modelo - Nova Friburgo RJ

Administração de Empresas

Universidade Cândido Mendes
Nova Friburgo RJ

Teologia Seminário Teológico
Kairós - IG. Batista IPS - Campos
dos Goytacazes RJ

Fotografia Digital - (Cursando)
Campos dos Goytacazes RJ



DIRETOR PRESIDENTE

INSTITUTO IDEIAS

EXPERIÊNCIAS:

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Aperibé RJ
Gerente de Negócios Balcão Sebrae
Associação Comercial e Ind. de Aperibé
RJ
Coordenador Projeto Técnico Social -
PTTS
Itaperuna RJ
Secretário Executivo - Instituto. INPROS
Presidente - Instituto INPROS
1.º Secretário da Associação das Igrejas
Batistas Nacional do Norte e Noroeste
Fluminense - ABANORF - CBN RJ
Tesoureiro da Associação das Igrejas
Batistas Nacional do Norte e Noroeste
Fluminense - ABANORF - CBN RJ
Professor do Curso Técnico em
Contabilidade
Colégio Oliveiros Pereira da Silva -
Aperibé RJ

Seminário Teológico Kairos -
IG. Batista IPS Campos dos Goytacazes
RJ

OUTRAS QUALIFICAÇÕES

Gestão de Recursos Humanos

Rede Unidas - Curitiba PR

Tecnologia da Informação

Senac RJ

Gestão de Suprimentos

Universidade Candido Mendes RJ

Tecnologia de Suprimentos

Universidade Candido Mendes
RJ

Gestão de Recursos Humanos

Redes Unidas - Curitiba PR

Desenvolvimento Gerencial de
Negócios

HABILIDADES:

Trabalho em equipe; Tomada
de Decisão;

Comunicativo; Dedicção.

EXPERIÊNCIAS:

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Aperibé RJ

Gerente de Negócios Balcão Sebrae
Associação Comercial e Ind. de Aperibé
RJ

Coordenador Projeto Técnico Social -
PTTS
Itaperuna RJ

Secretário Executivo - Instituto. INPROS
Presidente - Instituto INPROS

1º Secretário da Associação das Igrejas
Batistas Nacional do Norte e Noroeste
Fluminense - ABANORF - CBN RJ

Tesoureiro da Associação das Igrejas
Batistas Nacional do Norte e Noroeste
Fluminense - ABANORF - CBN RJ

Professor do Curso Técnico em
Contabilidade
Colégio Oliveiros Pereira da Silva -
Aperibé RJ

Professor do Curso Técnico em
Processamento de Dados
Colégio Oliveiros Pereira da Silva -
Aperibé RJ

Coordenador do Programa Saúde da
Família
Secretaria Municipal de Saúde - Aperibé
RJ

Professor de informática e Proc. de
Dados
Clube do Micro - Aperibé RJ


Luis Antonio Correia - Diretor Presidente
INSTITUTO IDEIAS - (OSC)

PROC. N.º	159	/	2023
FLS N.º	362		
VISTO			

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: Ronaldo Ribeiro da Silva.

Nome fantasia: *****

CNPJ: 19.926.392/0001 - 60

Endereço da sede: Av.Genocy Coelho da Silva – Ponte Seca.

Cidade: Aperibé.

Estado: Rio de Janeiro.

Número de representantes legais: 1

Nome do representante legal: Ronaldo Ribeiro da Silva.

CPF do representante legal: 093.017.017 - 23

E-mail do representante legal: ronaldinhoteclado@hotmail.com

Telefone do representante legal: (22) 98115 - 4108

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☒ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não BináriaBinária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☒ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 363
VISTO 

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim

(x) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

(x) Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: Cine Show LPG

Escolha a categoria a que vai concorrer:

(x) Apoio às Salas de Cinema

() Mostras, Festivais e Atividades de Formação

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 364
VISTO 

Descrição do projeto

Com minha van (Splinter) ,personalizada com as marcas do Governo Federal,Prefeitura Municipal de Aperibé e Lei Paulo Gustavo,levarei a estrutura e percorrerei as zonas rurais de Pito Aceso,Japona, Porto das Barcas e bairro Ponte Seca para realizar sessões gratuitas de cinema,seguidas de show com a dupla Ronaldo e Josi. Esse projeto une arte, cinema e lazer,oferecendo cerca de 150 assentos para o público, telão para projeção, projetor profissional de alta resolução,som profissional, pipoca e refrigerante durante os filmes .Em cada localidade serão exibidas duas programações de filmes, podendo ser uma em cada semana ou as duas na mesma semana, com cerca de uma hora cada uma delas, sempre com entrada franca, aberta ao público e com a participação de um apresentador que fará a mediação entre os filmes ,público e colocará sempre em evidência o apoio do Governo Federal, Governo do Estado,da Prefeitura municipal de Aperibé,Secretaria Municipal de Educação de cultura e Lei Paulo Gustavo. A ideia do projeto surgiu através do diálogo com moradores dessas regiões,o qual sentem falta e necessidade de lazer fora do centro da cidade de Aperibé.

Todas as exibicoes serão registradas e gravadas para divulgação do projeto pelo próprio proponente e pela SMEC.

Objetivos do projeto

Além de democratizar o acesso às produções audiovisuais e promover ações de lazer , destinarão o foco cultural para essas localidades e através de carros de som e convites na rede de ensino municipal ocorrerá um movimento de pessoas de um determinado bairro,para outro lugar do município muitas vezes não visitado,mas de grande importância na nossa história como o Pito Aceso que comportou os primeiros habitantes, os índios Puris, sendo substituídos mais tarde por agricultores, que se estabeleceram na localidade.

Metas

Privilegiar o comércio da cidade,atingir pelo ao menos a quantidade de 100 espectadores por exibição,ao final de cada filme,que será de classificação livre e abordando temas sociais, trazer uma reflexão de amor ao próximo,coletividade,empatia sensibilização e união.Alcançar a aprovação de todo público para que o projeto possa ser instrumento futuramente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aperibé.Manter a preservação de todos os locais com o uso de lixeiras para o descarte correto do lixo.

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 363
VISTO 

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

Esse projeto vai ser aberto ao público convidado nas redes sociais, carro de som, estudantes da rede municipal de ensino, professores, moradores da Japona, Pito Aceso, Porto das Barcas e Ponte Seca em geral buscando trazer o momento de convívio das diversas idades e interação entre as mesmas. Todo Tipo de pessoas com comorbidades, deficiências físicas ou intelectuais receberão atenção especial de uma equipe preparada para esse atendimento específico.

Qual o perfil do público do seu projeto?

O projeto será aberto ao público e o filme terá conteúdo livre.
Todas as pessoas que se interessem pela ação cultural serão recebidas com carinho.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☒ (x) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ () piso tátil;
- ☒ (x) rampas;
- ☐ () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ () corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☒ (x) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☒ (x) assentos para pessoas obesas;
- ☒ (x) iluminação adequada;

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 366
VISTO 

() Outra _

Acessibilidade comunicacional:

(x) a Língua Brasileira de Sinais -

Libras;

() o sistema Braille;

(x) o sistema de sinalização ou comunicação
tátil;

() a audiodescrição;

(x) as legendas;

(x) a linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

(x) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

(x) contratação de profissionais com deficiência e profissionais
especializados em acessibilidade cultural;

(x) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os
envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

(x) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou
disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

Após a aprovação deste projeto será feito o treinamento prático de todas as
pessoas que vão trabalhar com a acessibilidade.

Esse treinamento será ministrado por profissionais convidados e servirá como
peça fundamental em projetos futuros do proponente ou de outra pessoa. O
importante é termos pessoas capacitadas no município para essa função.

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 367
VISTO 

Local onde o projeto será executado

Japona – Campo da Japona /Aperibé

Pito Aceso – Uma exibição no campo do Pito e uma exibição no varandão /Aperibé.

Porto das Barcas – Parque ecológico /Aperibé

Ponte seca – Quadra da Ponte Seca /Aperibé

Obs: Caso haja mudança brusca de tempo ou clima o melhor lugar público vai ser selecionado ,com a aprovação da SMEC para acomodar as pessoas e recebe – los da melhor forma possível.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 03/06/2024

Data final: 05/08/2024

Cronograma de Execução

Estratégia de divulgação

Haverá intensa divulgação nas redes sociais quinze dias anteriores à execução do projeto, na rede de ensino municipal e nos diversos bairros do município com carro ou moto de som para que ocorra com grande participação do público a exibição.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Após a execução total do projeto será feita a doação de bolsas de compras para a APAE de aperibé firmando a identidade da Lei Paulo Gustavo e homenageando o Próprio ator que sempre praticou a caridade com amor.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Não. O projeto não prevê a venda de produtos/ingressos.

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Aluguel de telão e projetor	Exibição do Filme	3 metros	R\$ 500,00	8	R\$ 4000,00	Bianchini PC studio IMMO
Aluguel de som	Sonoplastia da exibição e show	Mesa, 2 mics, subs e caixas ativa	R\$ 250,00	8	R\$ 2.000,00	Bianchini PC studio IMMO
Intérprete de libras	Tradução simultânea exibição	8 horas	R\$ 150,00	8	R\$ 1.200,00	Alessandra Rosane Vera
Carro de pipoca	Degustação	9,600 kg	R\$ 100,00	8	R\$ 800,00	Maíara Sonia Flavia
Refrigerante	Degustação	30 fardos	R\$ 20,00	30 fardos	R\$ 600,00	Rei do Limão Mercado Oliveira Mercado Economizando
Carro de som	Divulgação bairros da cidade	8	R\$ 25,00	8	R\$ 200,00	José Arthur Sany Julio
Combustível Van	Locomoção para execução	8	R\$ 25,00	8	R\$ 200,00	Posto Jacaré Posto Oliveira Posto Genial
Aluguel de cadeiras de plástico	Acomodar	150	R\$ 1,00	8	R\$ 1200,00	Claudio Elder Lucio
Profissionais Inclusão	Recepção Vulneráveis	5	R\$ 100,00	5	R\$ 500,00	William Renata Bruno

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 369
VISTO 

Portfolio Online:

https://drive.google.com/file/d/1DDXZU_0hDWHfP_B1Cv7jhLpE8kblT89o/view?usp=drivesdk

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 0012023 - VERBA REMANESCENTE -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PROC. N.º 159 / 2023
FLS. N.º 370
VISTO

1. PARTES

1.1 a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela senhora, Adriana Mota Castro, e o(a) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO Ronaldo Ribeiro da Silva, portador(a) do RG nº 132870601, pelo órgão IFP/RJ, CPF nº 093017017-23, residente e domiciliado(a) à Avenida Genocy Coelho da Silva, nº 75, Bairro: Ponte Seca, Aperibé - RJ CEP: 28495-000 telefones: (22)981154108, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Cine Show LPG, contemplado no conforme Edital 001/2024 Saldo Remanescente Lei Paulo Gustavo.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$14.376,19** (quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) para a categoria apoio às Salas de Cinema.

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco 336, Agência 0001, Conta Corrente nº 32807698-8, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.



6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e cultura de Aperibé

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aperibé a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 371
VISTO

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aperibé fará o monitoramento e controle dos resultados através de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no <https://www.aperibe.rj.gov.br>

Aperibé, 23 de maio de 2024.

Edriana Melo de Castro

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Pelo Agente Cultural:

Luiz Antonio Correia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 382
VISTO *AN*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.926.392/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2014	
NOME EMPRESARIAL RONALDO RIBEIRO DA SILVA 09301701723					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV GENOCY COELHO DA SILVA			NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 28.495-000	BARRIO/DISTRITO PONTE SECA	MUNICÍPIO APERIBE			UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (22) 8115-4108		
ENTE RELATIVIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/04/2024 às 14:53:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PROCESSO Nº	159 / 2023
FLS Nº	383
VISTO	



Empresário(a)

Nome Civil

RONALDO RIBEIRO DA SILVA

CPF

093.017.017-23

CNPJ

19.926.392/0001-42

Data de Abertura

21/03/2014

Nome Empresarial

RONALDO RIBEIRO DA SILVA 09301701723

Capital Social

3.500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

21/03/2014

Endereço Comercial

CEP

28495-000

Logradouro

AVENIDA GENOCY COELHO DA SILVA

Número

SN

Bairro

PONTE SECA

Município

APERIBE

UF

RJ

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

21/03/2014

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua autenticação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.reciclaeconomia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. N.º	159 / 2023
FLS N.º	384
VISTO	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº	159 / 2023
FLS Nº	385
VISTO	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RONALDO RIBEIRO DA SILVA 09301701723
CNPJ: 19.926.392/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:00 do dia 20/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2024.

Código de controle da certidão: 3A91.ADB6.664E.17DD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Aperibé

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 2024000013

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CPF/CNPJ: 19.926.392/0001-42
NOME: RONALDO RIBEIRO DA SILVA 09301701723
ENDEREÇO: AV. GENOCY COELHO DA SILVA, SN
BAIRRO OU DISTRITO: PONTE SECA
MUNICÍPIO: Aperibé
ESTADO: RJ
CEP: 28495-000

PROC. N.º	159	/ 2023
FLS N.º	386	
VISTO		

C E R T I F I C O que até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, débito em dívida ativa, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento, nota de débito pendentes do pagamento integral, declarado por meio eletrônico ou inscrito em dívida ativa vencidos e não pago.

Fica, entretanto, assegurado a Fazenda Municipal o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

A presente Certidão, é válida apenas em relação ao contribuinte acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado, devendo ser observada a finalidade para qual foi emitida. Era o que tinha a certificar. Aperibé, 29 de Abril de 2024. Eu Luzimar de Souza Marques, matrícula nº. 1539, Secretária de Fiscalização e Arrecadação Tributária do Município de Aperibé - Estado do Rio de Janeiro, assino para surtir os efeitos legais.



Luzimar de Souza Marques
Secretária de Fiscalização e
Arrecadação Tributária
Matr. 1539

Emitida em, 29 de Abril de 2024
Válida por 180 dias da data da sua emissão



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SANTO ANTONIO DE PADUA DCP

Av. João Jasbick, 0

CEP: 28.470-000 - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA (TODOS OS SETORES) - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 387
VISTO

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAL22272-BMS
Consulte a validade do CIC em:
<http://www.tj-erj.jus.br/portal/portal.asp?menu=1>



CERTIDÃO

2024.3026866.592-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
 - II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
 - III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
 - IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
 - V - Ações Acidentárias;
 - VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
 - VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de contas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
 - VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
- vinte de maio de dois mil e quatro até vinte de maio de dois mil e vinte e quatro,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de RONALDO RIBEIRO DA SILVA e CNPJ: 19.926.392/0001-42, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2024.3026866.592-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - Certidão negativa de falência e recuperação judicial.

BRUNO FREIRE SANTOS - Matr. 31010 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 20/05/2024 15:05:28

SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 20 de maio de 2024.

Enlamentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com o Código Identificador de Certidão - CIC
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www3.tj-erj.jus.br/portal/portal.asp?menu=1>
- ✓ Certidão emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamentando a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por procedimento eletrônico. Qualquer alteração ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se recusar, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual transitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Autoridade da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

Proc. N.º	159 / 2023
Fls. n.º	378
Visto	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONALDO RIBEIRO DA SILVA 09301701723 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.926.392/0001-42
Certidão n.º: 27704380/2024
Expedição: 20/04/2024, às 15:03:33
Validade: 17/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RONALDO RIBEIRO DA SILVA 09301701723 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.926.392/0001-42, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

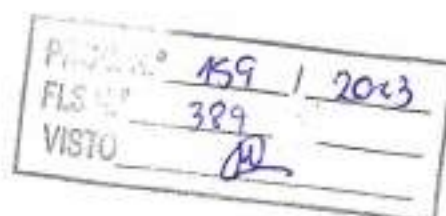
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2024.1.4227056-1
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 19.926.392/0001-42	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL: *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 20/04/2024 15:01 VÁLIDA ATÉ: 19/07/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PROC. N.º	89 / 2023
FLS N.º	390
VISTO	

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 10/06/2024, em referência ao pedido 178312/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

Rosário Ribeiro de Silva

CNPJ:

19.926.992/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: FLJF.5211.R190.1144

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 10/06/2024 às 06:39:58,4

Esta certidão tem validade até 07/12/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

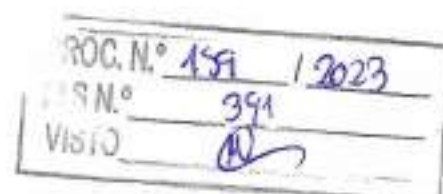
Emitida em 27/06/2024 às 11:14:42,9

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NOME DE INSCRIÇÃO 09.045.104/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO A EDUCACAO SAUDE MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA SOCIAL - IDEIAS		DATA DE INSCRIÇÃO 18/04/2008	
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEIAS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE JORNAL 399-9 - Associação Privada			
LOCALIZAÇÃO R PAULO CESAR PINHEIRO		NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****
CEP 26.495-600	BARRIO OU VILA BARRIO PINHEIRO	MUNICÍPIO APERIZ	UF RJ
E-MAIL legalizacao@ideiasocial.com.br		TELEFONE (21) 2210-5554	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2008	
SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2024 às 07:38:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR OSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. N.º	159	/	2023
FLS N.º	392		
VISTO			

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO A EDUCACAO SAUDE MEIO AMBIENTE E
ASSISTENCIA SOCIAL - IDEIAS**
CNPJ: 09.641.104/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:58 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: **4997.1B21.6666.66ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO
TRIBUTÁRIA

C.N.º 459 / 2023

N.º 393

ARRECAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS
ENDEREÇO: RUA PAULO CESAR PINHEIRO – Nº 190 – PINHEIROS – APERIBÉ/RJ
CNPJ: 09.641.104/0001-50
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.010.191
PROCESSO: 0651/2024
DATA: 25/03/2024
PROCESSO PARCELAMENTO Nº: 0562/2024 – 25/03/2024

C E R T I F I C O que até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, que o mesmo possui débito com esta Fazenda e que o débito está sendo parcelado e devidamente pago até a presente data, conforme fls. 22. Quanto ao Alvará do exercício de 2024, o prazo para pagamento é até o mês de Abril de 2024. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao contribuinte acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado. **Era o que tinha a certificar.** Aperibé, 01 de abril de 2024. Eu, **Mayko Kennedy Matta da Cunha**, Matr. 1442 – Digitador, digitei a certidão e Eu, **Luzimar de Souza Marques**, Matr. 1539 – Secretária Municipal de Fiscalização e Arrecadação Tributária, assino para surtir os efeitos legais.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.


Mayko Kennedy Matta da Cunha
Digitador
Matr. 1442


Luzimar de Souza Marques
Secretária Municipal de Fiscalização e Arrecadação Tributária
Matr. 1539

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC. N.º	159 / 2023
FLS N.º	394
VISTO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO A EDUCACAO SAUDE MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA SOCIAL - IDEIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.641.104/0001-50
Certidão n.º: 28413350/2024
Expedição: 23/04/2024, às 19:53:03
Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO A EDUCACAO SAUDE MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA SOCIAL - IDEIAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.641.104/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROC. N.º	159	/ 2023
FLS N.º	399	
VISTO		

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 10/06/2024, em referência ao pedido 178413/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

LUIZ ANTÔNIO CORREIA SOUZA

CNPJ:

09.541.104/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ESPINTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A verificação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: JAYF.3120.3011.11T4

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 10/06/2024 às 06:50:20.7

Esta certidão tem validade até 07/12/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada em data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 27/06/2024 às 11:16:41.2

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL
(SALDO REMANESCENTE)**

PROC. N.º 157 / 2023
FLS N.º 396
VISTO 

Ficha de análise de Projeto

Proponente: Instituto Ideias

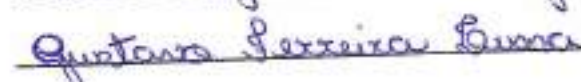
Projeto: Cinema na Comunidade / *Estrela da nossa terra*

Categoria de Apoio a realização à Mostra

Critérios obrigatórios	Pontuação
Qualidade do projeto – Coerência do Projeto, objetivos, justificativa e metas.	09
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Aperibé.	10
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo Projeto.	10
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do Projeto proposto.	10
Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto.	10
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	09
Trajetória artística e cultural do proponente.	09
Contrapartida.	09
Total	76

Pareceristas:





**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL
(SALDO REMANESCENTE)**

Ficha de análise de Projeto

Proponente: Marli Leonardo Furtuoso

Projeto: Das Mãos para as telas

Categoria de Apoio à Sala de Cinema

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 397
VISTO [assinatura]

Critérios obrigatórios	Pontuação
Qualidade do projeto – Coerência do Projeto, objetivos, justificativa e metas.	08
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Aperiibé.	08
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo Projeto.	08
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do Projeto proposto.	08
Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto.	08
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	08
Trajetória artística e cultural do proponente.	08
Contrapartida.	08
Total	64

Pareceristas:

Euler Gomes Borges
Quintano Teixeira Lima

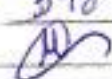
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL
(SALDO REMANESCENTE)**

Ficha de análise de Projeto

Proponente: Ronaldo Ribeiro da Silva

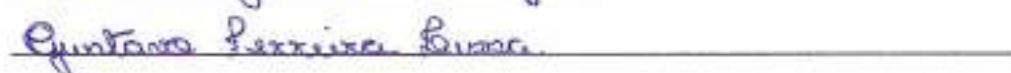
Projeto: Cine Show LPG

Categoria de Apoio à Sala de Cinema

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 398
VISTO 

CrITÉRIOS obrigatóRIOS	Pontuação
Qualidade do projeto – Coerência do Projeto, objetivos, justificativa e metas.	09
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Aperibé.	09
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo Projeto.	09
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do Projeto proposto.	09
Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto.	09
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	09
Trajetória artística e cultural do proponente.	09
Contrapartida.	09
Total	72

Pareceristas:

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL
(SALDO REMANESCENTE)**

Ficha de análise de Projeto

Proponente: Instituto Ideias

Projeto: Cinema na Comunidade

Categoria de Apoio à Sala de Cinema

PROC. N.º 459 / 2023
FLS N.º 399
VISTO [assinatura]

Critérios obrigatórios	Pontuação
Qualidade do projeto – Coerência do Projeto, objetivos, justificativa e metas.	10
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Aperibé.	09
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo Projeto.	10
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do Projeto proposto.	09
Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto.	09
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	09
Trajetória artística e cultural do proponente.	09
Contrapartida.	09
Total	74

Pareceristas:

Edule Gomes Borges

Quintana Ferreira Lima

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PONTUAÇÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

PROC. N.º 159 / 2023
 FLS N.º 400
 VISTO [assinatura]

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por meio da Comissão de Análise de Projetos, vem através do presente, comunicar que os projetos encontram-se analisados em consonância com o disposto na Lei federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Saldo remanescente de fomento à execução de Ações Audiovisual – Produção, Salas de Cinema, Mostras, Festivais e Formação, Edital de Seleção de Projetos nº 01/2024, torna a decisão **SELEÇÃO** de projetos concorrentes, em cumprimento ao item 12do referido Edital.

Até R\$ 14.376,19 para apoio a Sala de cinema, à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

Até R\$ 7.217,77 para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual, Mostras e Festivais.

PONTUAÇÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	LOCALIDADE	NOTA
Barbosa Mota	Barra da nossa terra	Apoio à realização de Mostras	76
Mayk Kennedy Ferreira	Das Mãos para as Telas	Apoio à Sala de Cinema	64
Rosário Ribeiro da Silva	Cine Show LPG	Apoio à Sala de Cinema	72
Estreito Melo	Cinema na Comunidade	Apoio à Sala de Cinema	74

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, de acordo com o subitem 12.9.

Finalizada a etapa de análise de recursos, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica, de acordo com o subitem 14.1 e 14.1.1.

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Aperibé;
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Aperibé, 08 de maio de 2024

Publicado por:
 Mayko Kennedy Matta da Cunha
 Código Identificador:6BCCE7AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/05/2024, Edição 3626
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemery/>



PROTOCOLO
Nº 0895/2024
10 105 12024

FUNCIONÁRIO

EXERCÍCIO DE 2024

Nome: Ronaldo Ribeiro da Silva

DERECHO: Ch. Genocay Coelho da Silva - Ponte Seca - Apuribe - R. f.

Assunto: Queirer a impugnação e revisão do resultado final
e edital de Chamamento público nº 01/2024.

**ênência a
Outros Processos**

PROC. N° 159 2003

FLS'N. 461

VISTO

IC6850**Data início**

Data Término

DEFERIDO

INDEFERIDO

ANDAMENTO

[illegible]

PROTÓCOLO
Nº 0895/2024
10/05/2024
FUNÇÃOÁRIO

EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - RJ

PROC. N.º 199 / 2023
FLS N.º 402
VISTO

Ronaldinho Ribeiro da Silva, brasileiro (a),
Solteiro, portador (a) do CPF 023.017.012-23 e
carteira de identidade 132870601 IPR RS,
residente Avenida George Washington da Silva - Repórter - Seca
Aperibé, CEP nº 28.495-000 venho à presença de V. Exª.,
requerer a impugnação e anulação do resultado final do Edital
de Chamamento Público nº 01/2024 o qual se trata de saldo
remanescente proveniente dos recursos da lei complementares 195/2022.

Telefone de contato: (22) 981154108

E-mail: RonaldinhoTECLAD@HOTMAIL.COM

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Aperibé/RJ, 10 de MAIO de 2024.

Ronaldinho Ribeiro da Silva

Pela análise feita pela banca responsável a qual contempla
com o apoio da sala de cinema a realização de teatro, visto que o partido do CNPT é funcionário
do PMA e não pertence à cultura do município, mas sim à gestão municipal.

O pagamento está inscrito e se inscrever em duas modalidades, tendo a vez de quem
trabalha.

Antes de quem a prestação seja feita a qualquer preço, pela prestação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº01 Bairro Verdes Campos
CEP: 28495-000 Aperibé – RJ

PREF. MUN. APERIBÉ-RJ
PROC. Nº. 5895/2022
FLS. 54
FABRICA

AO GABINETE PARA DESPACHO

EM, 10/05/2024

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 404
VISTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Gabinete do Prefeito

0895/24
25
Ribeiro

PROC. N.º	199	2023
FLS N.º	409	
VISTO		

Processo Adm. nº 0895/2024
Requerente: Ronaldo Ribeiro da Silva

A Secretaria de Educação

Para análise e providências.

Aperibé, 17 de maio de 2024.


Leonardo Marques Moreira
Chefe de Gabinete
Mat. 3333



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROC. N° 0895/24
FOLHAS N° 06
VISTO \$

Ofício nº 055/SMEC/2024

Aperibé, 22 de maio de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Gabinete do Prefeito

PROC. N.º 159 / 2023
FLS N.º 406
VISTO *AB*

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 0895/2024

Sirvo-me da presente para encaminhar em anexo, a publicação contendo a providência tomada por esta Secretaria em relação ao Processo supracitado.

Sem mais para o momento e na certeza de merecer toda atenção e deferimento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adriana Mota de Castro
Adriana Mota de Castro

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matr. 0394

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Adriana Mota de Castro
Matr. 0394

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por meio da Comissão de Análise de Projetos, vem através do presente, comunicar que após análise do recurso de Ronaldo Ribeiro da Silva em consonância com o disposto na Lei federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Saldo remanescente de fomento à execução de Ações Audiovisual – Produção, Salas de Cinema, Mostras, Festivais e Formação. Edital de Seleção de Projetos nº 01/2024, torna a decisão **SELEÇÃO** de projetos concorrentes, em cumprimento ao referido Edital.

Após análise, a Comissão de Análise identificou que o Instituto Ideias não possui cadastro cultural na Secretaria de Educação e Cultura, o mesmo não apresentou evidências de realização atividades culturais nos últimos dois anos, sendo assim, o contemplado passa para a segunda colocação na categoria Apoio às Salas de Cinema.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	MODALIDADE	VALOR REFEREN
Ronaldo Ribeiro da Silva	Cine Show LPO	Apoio à Sala de Cinema	R\$24.376,19

Mesmo o Instituto Ideias não preenchendo os requisitos necessários para ser contemplado, como sendo o único proponente para a Categoria Apoio à Realização à Mostra, o Instituto passa a ser contemplado.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	MODALIDADE	NOTA
Instituto Melas	Exercício de leitura literária	Apoio à realização à Mostra	R\$7.237,77

Aperibé, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:AE36539F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/05/2024. Edição 3631
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>

PROC. N.º 0845/24
FOLHAS N.º 05
VISTO

PROC. N.º 159 / 2024
FLS N.º 409
VISTO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

C.I. nº 066/SMEC/2024

Aperibé, 05 de agosto de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Secretaria Municipal de Controle Interno

PROC. N.º	155	1	2023
FLS N.º	208		
VISTO			

Assunto: Esclarecimento e solicitação

Venho por meio desta comunicar que o Instituto Ideias não apresentou todos os documentos necessários à contemplação da Categoria Apoio a Realização à Amostra. Não foi apresentado o item III, certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual e item V, certidão negativa de débito estadual.

Ressalto que o Instituto Ideias, também não apresentou número de conta bancária para depósito, sendo assim, o proponente fica desclassificado.

Solicito que seja feito o pagamento correspondente ao proponente Ronaldo Ribeiro da Silva, com o Projeto Cine Show LPG, na modalidade Apoio à Sala de Cinema, no valor de R\$ 14.376,19.

Sem mais para o momento e na certeza de merecer toda atenção e deferimento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adriana Mota de Castro
Adriana Mota de Castro

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matr. 0394

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Adriana Mota de Castro
Matr. 0394



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.



Solicitação de empenho

PROC. N.º	459/23
FLS N.º	469
VISTO	aprovado

Venho através desta, solicitar que seja realizado empenho a favor do fazedor de cultura, conforme abaixo especificado.

✓ **Ronaldo Ribeiro da Silva**

CPF: 093.017.017 – 23

Edital 001/2023 (Audiovisual):

Valor: **R\$ 14.376,19** (quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)

Aperibé, 05 de agosto de 2024.

Adriana Mota de Castro – Matrícula 0394
Secretária Municipal de Educação e Cultura.



Proc:	0159/23
Fls:	430
Visto:	

Reserva Orçamentária

Reserva	Data da Reserva	Processo
473	05/08/2024	0159/2023

Unidade Orçamentária

1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cod. Red. Dotação

225 1001.1339201072.074-3390.36.00-17000000

Atividade / Projeto

PROJETOS CULTURAIS

Natureza da Despesa

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ponte de Recursos

170 Outras

Valor Reserva

14.376,19

Motivo

Ref pagto EDITAL 1 LEI PAULO GOSTAVO/RONALDO R SILVA


LIDIO ANTONIO LINS PEREIRA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Mat.: 1294



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé

Proc:... 015.9/2023
Fls:..... 411
Visto:..... 2

Nota de Empenho

Empenho	Exercício	Data	Tipo		
000402	2024	05/08/2024	Ordinário		
Unidade Orçamentária					
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cód. Red. Programa de Trabalho					
225	1001.1339201072.074-3390.36.00-17000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
Beneficiário					
RONALDO RIBEIRO DA SILVA					
CPF/CNPJ: 093.017.017-23					
Endereço: RUA GENOCY COELHO DA SILVA, S/N					
Aperibé PONTE SECA - Rio de Janeiro					
Solicitante	Processo	Contrato			
SMEC	0159/2023/2023				
Tipo Licitação	Nº Proc. Licit.	Data Proc. Licit.	Nº Edital		
Não Aplicável Art.---					
Controle Orçamentário	Fonte de Recursos				
Saldo Anterior:	21.593,94	17000000 - Outras Transferências			
Valor Empenho:	14.376,19				
Saldo Atual:	7.217,75				
Especificação					
EMPENHO PARA PAGAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO, A FAVOR DO RONALDO RIBEIRO DA SILVA.					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULMINÂNCIA DE PROJETOS CULTURAIS	SERV.	1	14376,190	14.376,19
				Valor Desconto:	0,00
				Total Empenho:	14.376,19



Servidor



Ordenador de Despesa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.



PROC. N.º	159 / 23
FLS N.º	412
VISTO	Adriana

Solicitamos:

- ☐ Aquisição de Materiais ☐ Contratação de Serviços
- ☐ Emissão de Nota de Empenho ☐ Ordinário ☐ Global ☐ Estimativo
- ☒ Emissão de Ordem de Pagamento

ASSUNTO: Solicitação de pagamento, **Processo nº 0159/2023.**

A Favor de: RONALDO RIBEIRO DA SILVA

CNPJ: 093.017.017 – 23

Valor: R\$ 14.376,19 (Quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)

Órgão: 10

Unidade: 1001

Programas de Trabalho: 1339201072.074

Natureza de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1700 – Outras transferências

Cód. Red.: 225

Empenho: 402

PAGO

Aperibé, 05 de agosto de 2024.

Adriana Mota de Castro – Matrícula 0394
Secretária Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
TRIBUTÁRIA

Proc 0159/2023
Fls. nº 413
Visto *[assinatura]*

PROCESSO Nº 0159/2023

A empresa: RONALDO RIBEIRO DA SILVA

- 1) O Setor de Fiscalização Tributária informa que a empresa **nada consta** com esta Municipalidade, referente ao **IPTU**.
- 2) O Setor de Fiscalização Tributária informa que a empresa **nada consta** com esta Municipalidade, referente a **Outros Tributos**.
- 3) O Setor de Fiscalização Tributária informa que a empresa **nada consta** com esta Municipalidade, referente ao **ALVARÁ**.
- 4) O Setor de Fiscalização Tributária informa que a empresa é MEI e **está quite** com esta Municipalidade, referente ao **ISS (Simples Nacional)**.

Aperibé, 24 de Setembro de 2024.

[assinatura]
Joilma de Jesus Cunha Favaro
Auxiliar de Administração
Matr. 1298



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Secretaria Municipal de Controle Interno
Rua: Vereador Ailton Leal Cardoso nº 01 Bairro Verdes Campos
CEP: 28.495-000 Aperibé -RJ

PROC. Nº 0159/23
FLS. Nº: 444
VISTO: [assinatura]

ANÁLISE E LIBERAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO

Do :CONTROLE INTERNO

Para:CONTABILIDADE.

Processo nº159 /2023 .

1	A Solicitação está de acordo com as normas legais, especialmente no que se refere à motivação, e especificação clara da solicitação e foi autorizada pelo ordenador de despesa?	S(X) N() NA()
2	A documentação apresenta um fluxo normal de datas e foram devidamente numeradas?	S(X) N() NA()
3	A classificação Orçamentária está de acordo com a Lei Orçamentária?	S(X) N() NA()

Ao Departamento de Fiscalização para os devidos cálculos das retenções no que couber.

Logo após, encaminhar ao Setor de Tesouraria.

Após análise dos autos do processo, entendendo que o mesmo encontra-se em condições de prosseguimento, portanto enviamos a Vossa Senhoria para emissão da ordem de pagamento conforme Nota de Empenho:402 e nota fiscal nºSolicitação de 05/08/2024no valor de R\$14.376,19 (quatorze mil trezentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)

EM FAVOR DE: Ronaldo Ribeiro da Silva

Referente a: Pagamento da Lei Paulo Gustavo, a favor de Ronaldo Ribeiro da Silva.

Obs.:

Aperibé.; 26/setembro/2024.

RELATOR (A) – MAT. [assinatura]

Amanda Alves da Silva Pinto
Mat: 6075

RELATOR (A) CONFERENTE – MAT. [assinatura]

Silvan Leal Eccard
Secretário Municipal de
Controle Interno
MAT 8004



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé

Proc.: 0159 / 23.
Fls.: 45
Visto: p

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000402	001	0159/2023	2024	26/09/2024	05/08/2024

Unidade Orçamentária

1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

225 1001.1339201072.074-3390.36.00-17000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Especificação

EMPENHO PARA PAGAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO, A FAVOR DO RONALDO RIBEIRO DA SILVA.

Beneficiário

RONALDO RIBEIRO DA SILVA

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Tipo Documento

Documento	Nº Documento	Incorporado Como
Diverso	01	3.3.2.2.1.99.00.00.01 105 OUTROS SERVICOS 6 PRESTADOS POR PESSOA FISICA

Valor Bruto 14.376,19

Valor Liquido 14.376,19

EUCIMAR GUIMARÃES CIDADE
CONTADOR GERAL
Mat.: 6305

Pablo de Souza Santos
MAT 1423

PAGO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé

Proc: ... 1.591.23
Fls: ... 416
Visto: ... 02/08/2024

ORDEM DE PAGAMENTO

Dotação Orçamentária

Unid. Orçam.: 1001
Função: 13
SubFunção: 392
Programa: 0107
Ativ. / Proj.: 2074
Elemento: 36
Fonte: 17000000

Número Empenho

000402/2024

Data Empenho

05/08/2024

Número Processo

0159/2023

Tipo

Ordinário

Especificação

EMPENHO PARA PAGAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO, A FAVOR DO RONALDO RIBEIRO DA SILVA.

Beneficiário

Nome: RONALDO RIBEIRO DA SILVA CNPJ/CPF: 093.017.017-23
Endereço: RUA GENOCY CORELHO DA SILVA, S/N
Aperibé PONTE SECA - Rio de Janeiro

Demonstrativo Empenho		Demonstrativo Liquidação		Demonstrativo Ordem Pag	
Sld Ant. Emp.:	14.376,19	Tipo Doc.:	Doc. Diverso	Vl. OP Bruto:	14.376,19
Vlr Liquidado:	14.376,19	Documento:	01	Consignações:	0,00
Sld Atual:	0,00	Liq Bruto:	14.376,19	Retenções:	0,00
		Consignações:		Liq. A Pagar:	14.376,19
		Retenções:			
		Valor Liq:	14.376,19		

SERVIDOR

Autorizo pagamento da despesa supra citada

RONALDO DE CARVALHO DA SILVA MOREIRA
ORDENADOR PRINCIPAL
Mat.: 5197

Aperibé

RECIBO

Recebi do(a) Prefeitura Municipal de Aperibé, a importância de 14.376,19 (quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

Aperibé

RONALDO RIBEIRO DA SILVA



1 de 1

14:54

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2164-4
Conta corrente 20766-7 MUNICIPIO DE APERIBE

Proc. Nº: 159/22
Folhas Nº: 417
Visto: (LW)

Creditado

Banco 338 BCO C6 S.A.
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 328076988
CNPJ 19.926.392/0001-42
Nome favorecido RONALDO RIBEIRO DA SILVA 09301701723
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 93.001
Valor 14.376,19
Destinação 0
Data transferência 30/09/2024
C - CNPJ diferente
Autenticação SISBB AD649993B448073C

Assinada por JE715699 RONALD DE CASSIO DAIBES MOREIRA
J8507969 IEDA DE MEDEIROS COSTA
J8900773 JOUNIMAX DE MATOS BRAGA

30/09/2024 15:00:15
30/09/2024 15:04:39
30/09/2024 15:05:35

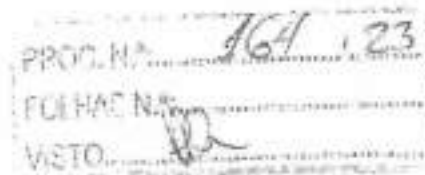
Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8900773 JOUNIMAX DE MATOS BRAGA.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Secretaria Municipal de Governo, Indústria e Comércio
Gestão de Convênios

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Solicitamos:



☐ Aquisição de Materiais ☐ Contratação de Serviços

☐ Emissão de Nota de Empenho ☐ Ordinário ☐ Global ☒ Estimativo

☒ Emissão de Ordem de Pagamento

ASSUNTO: Devolução de Saldo Remanescente de Recursos referente ao Convênio/Plano de Ação nº 30882120230002-008889, referente à Execução dos Projetos Culturais da Lei Paulo Gustavo 1, celebrado junto ao Ministério da Cultura, através do Fundo Nacional de Cultura.

Devolução para conta única do Tesouro Nacional:

PROCESSO Nº 0164/2023.

VALOR DA DEVOLUÇÃO: R\$ 13.927,00 (treze mil, novecentos e vinte e sete reais), no empenho nº 0377/2024.

EMPENHO: 0377/2024 – R\$ 13.927,00.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a Devolução de Rendimentos do Saldo Remanescente de Recursos referente ao Convênio/Plano de Ação nº 30882120230002-008889.

Unidade:

Programas de Trabalho:

Natureza de Despesa:

Fonte:

Cod. Red:



Aperibé, 10 de dezembro de 2024.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338101409739730006
10/12/2024 14:05:51

Cliente

Agência 2126-4
Conta 20755-7 MUNICIPIO DE APERIBE
Mês/Ano/Valor/Dois DEZEMBRO/2024

PRONT. N.º

FOLHAC. N.º

VISTO

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Fluxo	Valor	Valor (R\$) Neg. Comp.	Valor FCP	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2024	SALDO ANTERIOR	13.927,26			10.593,163045		
10/12/2024	SALDO ATUAL	13.927,00			10.593,163045		10.593,163045

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	13.927,26
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	30,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	30,74
SALDO ATUAL =	13.927,00

Dividendos em Renda =	13.927,00
Cota em Renda =	0,00
IR em Renda =	0,00
IR Complementar =	0,00
IOF em Renda =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
10/07/2023	808.216.414	84.400,00	72.107,205832	10.103,163045

Valor da Cota

29/12/2024	1,311811714
10/12/2024	1,314713001

Rentabilidade

Mês	0,2212
Ano	2,5121
Últimos 12 meses	0,2212

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Resgate para 10/12/2024 - Cota: 1,314713001

Contrato 013.008 com sucesso por JE718599 RONALDO DE CASSIO DAES MOREIRA

SAC do Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ou ligue 0800 729 5978

Para deficientes audição 0800 729 0000

Quanto a partir de https://pagamentos.fazenda.gov.br/guia/gru/

PPG. N.º 261 23
FOLHAC N.º
VISTO... 14:23:26

 GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	18806-9
	Número de Referência	3088212023000200888
	Competência	12/2024
	Vencimento	31/12/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora SEC. ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL/FNC	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	340034
Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ	CPF ou CNPJ do Contribuinte	36.288.900/0001-23
SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Valor Principal	13.927,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Juros/Multa	
	(-) Juros/Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Outras Retenções	
	(=) Valor Total	13.927,00

89900000139-2 27000001010-7 95523161880-2 61059122339-8



Quanto a partir de https://pagamentos.fazenda.gov.br/guia/gru/

12/12/2024 14:23:26

 GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	18806-9
	Número de Referência	3088212023000200888
	Competência	12/2024
	Vencimento	31/12/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora SEC. ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL/FNC	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	340034
Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ	CPF ou CNPJ do Contribuinte	36.288.900/0001-23
SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Valor Principal	13.927,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Juros/Multa	
	(-) Juros/Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Outras Retenções	
	(=) Valor Total	13.927,00

89900000139-2 27000001010-7 95523161880-2 61059122339-8





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Secretaria Municipal de Governo, Indústria e Comércio
Gestão de Convênios

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Solicitamos:

PROC. N.º 161/22
FOI HAC. N.º
VISTO

- ☐ Aquisição de Materiais ☐ Contratação de Serviços
☐ Emissão de Nota de Empenho ☐ Ordinário ☐ Global ☒ Estimativo
☒ Emissão de Ordem de Pagamento

ASSUNTO: Devolução de Saldo Remanescente de Recursos referente ao Convênio/Plano de Ação nº 30882120230002-008889, referente à Execução dos Projetos Culturais da Lei Paulo Gustavo 2, celebrado junto ao Ministério da Cultura, através do Fundo Nacional de Cultura.

Devolução para conta única do Tesouro Nacional;

PROCESSO N° 0164/2023.

VALOR DA DEVOLUÇÃO: R\$ 2.336,20 (dois mil, trezentos e trinta seis reais e vinte centavos), no empenho nº 0377/2024.

EMPENHO: 0377/2024 – R\$ 2.336,20 .

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a Devolução de Rendimentos do Saldo Remanescente de Recursos referente ao Convênio/Plano de Ação nº 30882120230002-008889.

Unidade:
Programas de Trabalho:
Natureza de Despesa:
Fonte:
Cod. Red:

Fábio Leifano Rosa
GERENTE MUN. DE CONVÊNIOS
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
D.M.A. - MAT. 1374
Secretaria Municipal de Governo, Indústria e
Comércio/Gestão de Convênios

Aperibé, 10 de dezembro de 2024.

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Oferta
Agência 2484-4
Cota 20767-6 MUNICIPIO DE APERIBE
Mês de referência DEZEMBRO/2024

FOLHA Nº

FOLHA Nº

VISTO

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Matrícula	Valor	Valor IR/Imp. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
20/11/2024	SALDO ANTERIOR	2.331,04			1.776,904579		
10/12/2024	SALDO ATUAL	2.336,20			1.776,904579		1.776,904579

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.331,04
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENTALÍQUIDO (+)	5,16
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENTALÍQUIDO LÍQUIDO	5,16
SALDO ATUAL =	2.336,20

Imposto de Renda =	2.336,20
Cotação de Renda =	0,00
IR Efetuado =	0,00
IOF Efetuado =	0,00

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
10/12/2024	905 218.414	34.225,09	29.209,562934	1.776,904579

Data	Valor de Cota
20/11/2024	1,311911714
10/12/2024	1,314713591

Data	Rendalíquido
10/12/2024	0,0212
10/12/2024	7,5121
10/12/2024	8,0622

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Folha 1 de 1 - 10/12/2024 - Cota: 1.314713591

Transmissão efetuada com sucesso por: JET15533 RONALD DE CASSIO DA SILVA MOREIRA

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 728 0722

Ouvidor: 0800 728 0678
Para deficientes auditivos: 0800 728 0098

 GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	18806-9
	Número de Referência	3088212023000200888
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora SEC. ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL/FNC Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ Exemplos: As informações inseridas neste guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Competência	12/2024
	Vencimento	31/12/2024
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	Código de Unidade Gestora Arrecadadora	340034
	CPF ou CNPJ do Contribuinte	36.288.900/0001-23
	Valor Principal	2.336,20
	(-) Descontos/Retenções	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Multas	
	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outras Acréscimos	
	(=) Valor Total	2.336,20

89930000023-5 36200001010-2 95523161880-2 61059122148-4



 GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	18806-9
	Número de Referência	3088212023000200888
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora SEC. ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL/FNC Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ Exemplos: As informações inseridas neste guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Competência	12/2024
	Vencimento	31/12/2024
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	Código de Unidade Gestora Arrecadadora	340034
	CPF ou CNPJ do Contribuinte	36.288.900/0001-23
	Valor Principal	2.336,20
	(-) Descontos/Retenções	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Multas	
	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outras Acréscimos	
	(=) Valor Total	2.336,20

89930000023-5 36200001010-2 95523161880-2 61059122148-4





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Secretaria Municipal de Controle Interno

Rua: Vereador Aírton Leal Cardoso nº 01 Bairro Verdes Campos
CEP: 28.495-000 Aperibé -RJ

PROC. Nº: 164/23
FLS. Nº:
VISTO: 8

ANÁLISE E LIBERAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO

Do :CONTROLE INTERNO

Para:CONTABILIDADE.

Processo nº164 /2023 .

1	A Solicitação está de acordo com as normas legais, especialmente no que se refere à motivação, e especificação clara da solicitação e foi autorizada pelo ordenador de despesa?	S(X) N() NA()
2	A documentação apresenta um fluxo normal de datas e foram devidamente numeradas?	S(X) N() NA()
3	A classificação Orçamentária está de acordo com a Lei Orçamentária?	S(X) N() NA()

Ao Departamento de Fiscalização para os devidos cálculos das retenções no que couber.

Logo após, encaminhar ao Setor de Tesouraria.

Após análise dos autos do processo, entendendo que o mesmo encontra-se em condições de prosseguimento, portanto enviamos a Vossa Senhoria para emissão da ordem de pagamento conforme Nota de Empenho:377 e nota fiscal nºSolicitação de 10/12/2024no valor de R\$13.927,00 (Treze mil, novecentos e vinte e sete reais)

EM FAVOR DE: Tesouro Nacional

Referente a: Devolução de saldo remanescente de recursos referente ao convênio/plano de ação nº30882120230002-008889, proj. Cultural da Lei Paulo Gustavo I, celebrado junto Ministério da Cultura através do Fundo Nacional de Cultura

Obs.:

Aperibé.; 10/Dezembro/2024;

RELATOR (A) – MAT. _____

RELATOR (A) CONFERENTE – MAT. _____

Estado do Rio de Janeiro
Município de Aperibé
Secretaria Municipal de Controle Interno
Assessoria de Controle Interno
Assessoria de Contabilidade

Sig



PROC. N°: 16/12
FLS. N°:
VISTO: 6

ANÁLISE E LIBERAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO

Do :CONTROLE INTERNO

Para: CONTABILIDADE.

Processo n°164 /2023 .

1	A Solicitação está de acordo com as normas legais, especialmente no que se refere à motivação, e especificação clara da solicitação e foi autorizada pelo ordenador de despesa?	S(X) N() NA()
2	A documentação apresenta um fluxo normal de datas e foram devidamente numeradas?	S(X) N() NA()
3	A classificação Orçamentária está de acordo com a Lei Orçamentária?	S(X) N() NA()

Ao Departamento de Fiscalização para os devidos cálculos das retenções no que couber.

Logo após, encaminhar ao Setor de Tesouraria.

Após análise dos autos do processo, entendendo que o mesmo encontra-se em condições de prosseguimento, portanto enviamos a Vossa Senhoria para emissão da ordem de pagamento conforme Nota de Empenho:377 e nota fiscal nºSolicitação de 10/12/2024no valor de R\$2.336,20 (Dois mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

EM FAVOR DE: Tesouro Nacional

Referente a: Devolução de saldo remanescente de recursos referente ao convênio/plano de ação nº30882120230002-008889, proj. Cultural da Lei Paulo Gustavo 2, celebrado junto Ministério da Cultura através do Fundo Nacional de Cultura

Obs.:

Aperibé.; 10/Dezembro/2024.

RELATOR (A) - MAT.

RELATOR (A) CONFERENTE - MAT.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé

Proc: ... 004.132.
Fls:
Visto: 13.

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000377	003	0164/2023	2024	10/12/2024	12/07/2024

Unidade Orçamentária

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cod. Rds. Programa de Trabalho

25 0601.0412200222.010-3390.93.00-15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Especificação

COMPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIOS.

Beneficiário

TESOURO NACIONAL

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como
Documento	03	3.9.9.6.1.00.00.00.01
Diverso		148 INDENIZAÇÕES, 3 RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO

Valor Bruto	2.336,20
Valor Líquido	2.336,20


EUCENOR GUIMARÃES CUNHA
CONTADOR GERAL
Mat. 4325


Danielle Poubel
Mat. 6203



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé

Proc:... 0601.0412200222.010-3390.93.00-15000000
Fls:.....
Visto:.....

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000377	002	0164/2023	2024	10/12/2024	12/07/2024

Unidade Orçamentária

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cod. Rdx. Programa de Trabalho

25 0601.0412200222.010-3390.93.00-15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Especificação

COMPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIOS.

Beneficiário

TESOURO NACIONAL

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Tipo Documento

Documento
Diverso

Nº Documento

02

Incorporado Como

3.9.9.6.1.00.00.00.01

148 INDENIZAÇÕES,
3 RESTITUIÇÕES E
RESSARCIMENTOS -
CONSOLIDAÇÃO

Valor Bruto

13.927,00

Valor Líquido

13.927,00

RECIMAR GUTIERRES CUNHA
CONTADOR GERAL
Mat. 4305

Danielle Poubel
Mat. 6203



Pagamento de outros convênios

SIS08 - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/12/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.13.40
216M402164

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE APERIBE
AGENCIA: 2166-4 CONTA: 20,YES-7
EFETUADO POR: JOUNIMAX DE MATOS BRAGA

Convênio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89900000139-2 270000001810-7
95523161800-2 61059122389-8
Data do pagamento 18/12/2024
IND de Referencia 3002212023000200008
Competencia MM/AAAA 12/2024
Data de Vencimento 31/12/2024
CNPJ 36288000/0001-23
Valor Principal 13.927,00
Valor em Dinheiro 13.927,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 13.927,00

DOCUMENTO: 121001
AUTENTICACAO SIS08:
CL4FA.23C.838.CA0.14F

Assinado por	JET15009 RONALDO DE CASSIO DADES MOREIRA	18/12/2024 10:07:47
	JB107369 JEDA DE MEDEIROS COSTA	12/12/2024 16:11:07
	JB000773 JOUNIMAX DE MATOS BRAGA	18/12/2024 16:13:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por JB000773 JOUNIMAX DE MATOS BRAGA.



Extrato de Conta Corrente

G353111342426931031
11/12/2024 13:52:07

Cliente - Conta atual

Agência 2164-4

Conta corrente 20768-7 MUNICIPIO DE APERIBE

Período do extrato mês atual a partir do dia 1

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/09/2024		Saldo Anterior			0,00 C
10/12/2024		+ Pagto via Auto-Atend 88	121.001	13.927,00 D	
10/12/2024		Resgate Automático	1.972	13.927,00 C	0,00 C
11/12/2024		SALDO			0,00 C
Saldo					0,00 C
Juros *					0,00
Data de Débito de Juros					31/12/2024
IOP *					0,00
Data de Débito de IOP					02/01/2025

*** A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE715092 RONALD DE CASSIO DAIBES MOREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 88 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
10/12/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.14.25
2164482164

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE APERIBE
AGENCIA: 2184-4 CONTA: 20.767-5
EFETUADO POR: JOUNIMAX DE MATOS BRAGA
=====

Convênio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de barras 89930000023-5 36100001010-2
95523161800-2 61059122103-4

Data do pagamento 10/12/2024
NRº de Referencia 3000212023000200000
Competencia MM/AAAA 12/2024
Data de Vencimento 31/12/2024
CNPJ 36258900/0001-23
Valor Principal 2.336,20
Valor em Dinheiro 2.336,20
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 2.336,20
=====

DOCUMENTO: 121001
AUTENTICACAO SISBB:
E133D.DEC.A05.F64.FF5

Assinado por	JE715099 RONALD DE CASSIO CADES MOREIRA	10/12/2024 15:10:09
	JE007969 IEDA DE MEDEIROS COSTA	10/12/2024 15:12:13
	JE000773 JOUNIMAX DE MATOS BRAGA	10/12/2024 15:14:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por JE000773 JOUNIMAX DE MATOS BRAGA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333111342428551028
11/12/2024 13:51:10

Cliente

Agência 2164-4
Conta 20767-5 MUNICIPIO DE APERIBE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRProj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	2.331,04			1.776,904879		
10/12/2024	RESGATE	2.336,20			1.776,904879	1,314713654	
	Aplicação 14/07/2023	2.336,20			1.776,904879		
11/12/2024	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.331,04
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	2.336,20
RENDIMENTO BRUTO (+)	5,16
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5,16
SALDO ATUAL =	0,00

Disponível p/ Resg =	0,00
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Valor da Cota

29/11/2024	1,311611714
11/12/2024	1,315129854

Rentabilidade

No mês	0,2529
No ano	7,5461
Últimos 12 meses	8,0167

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 11/12/2024 - Cota: 1,315129854

Transação efetuada com sucesso por: JE715629 RONALD DE CASSIO DAIBES MOREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5579
Para deficientes auditivos 0800 729 0055



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 2184-4
Conta 20768-7 MUNICIPIO DE APERIBE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2024	SALDO ANTERIOR	13.595,26			10.593,163045		
10/12/2024	RESGATE	13.927,00			10.593,163045	1,314713891	
	Aplicação 14/07/2023	13.927,00			10.593,163045		
11/12/2024	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	13.595,26
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	13.927,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	30,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	30,74
SALDO ATUAL =	0,00

Disponível p/ Resg =	0,00
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Valor da Cota

28/11/2024	1,311811714
11/12/2024	1,316129854

Rentabilidade

No mês	0,2529
No ano	7,5451
Últimos 12 meses	8,0197

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 11/12/2024 - Cota: 1,316129854

Transação efetuada com sucesso por: JET15692 RONALD DE CASSIO DAZES MOREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 6678
Para deficientes auditivos 0800 729 6088



Extrato de Conta Corrente

G333111342428831032
11/12/2024 13:52:26

Cliente - Conta atual

Agência 2101-4
Conta corrente 20767-5 - MUNICIPIO DE APERIBE
Período do extrato mês atual a partir do dia 1

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
02/04/2024		Saldo Anterior			0,00 C
10/12/2024		+ Pagto via Auto-Atend BB	121.001	2.336,20 D	
10/12/2024		Rasgate Automático	1.972	2.336,20 C	0,00 C
11/12/2024		SALDO			0,00 C
Saldo					0,00 C
Juros *					0,00
Data de Débito de Juros					31/12/2024
IOF *					0,00
Data de Débito de IOF					02/01/2025

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE715609 RONALD DE CASSIO DAIBES MOREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 6678
Para deficientes auditivos 0800 729 0055

V.Exa.Sr.Ronald de Cássio Dalbes Moreira.

RONALDO RIBEIRO DA SILVA, com sede na **AVENIDA GENOCY COELHO DA SILVA, S/Nº, BAIRRO PONTE SECA, APERIBÉ - RJ, CEP 28495 - 000**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.926.392/0001 - 42** DECLARA à Ronald de Cássio Dalbes Moreira, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Aperibé, 24 de Setembro de 2024.

Ronald Ribeiro da Silva

Assinatura do Responsável